

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 118, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 024/2004 – QUE FIXA SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A redação do Art. 1º da Lei nº 024/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. Os Subsídios dos Vereadores, para a legislatura 2005/2008, fica fixado em R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)”.

Art. 2º. A redação do Art. 1º da Lei nº 024/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal receberá enquanto no exercício do cargo, subsídio no valor de R\$ 4.862,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais)”.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 01 de Dezembro de 2006.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal